

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 280/2014**

“Dispõe sobre a inclusão do Programa Municipal de Educação Ambiental e Consciência Ecológica como atividade dentro das oficinas do contra turno do período integral e/ou dentro dos temas transversais no ensino regular nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a inclusão do Programa Municipal de Educação Ambiental e Consciência Ecológica como atividade dentro das oficinas do contra turno do período integral e/ou dentro dos temas transversais no ensino regular nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

**Parágrafo único** - A inclusão referida no *caput* deste artigo será realizada de acordo com o planejamento pedagógico das unidades de ensino municipais, sem prejuízo do conteúdo curricular das disciplinas obrigatórias, não acarretando em aumento de despesas previamente consignadas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo necessário visando à inclusão no próximo ano letivo.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:** É do conhecimento de todos que nossa cidade precisa de um Programa Municipal de Educação Ambiental, tendo como objetivo de promover ações que visem a formação da consciência ecológica dos estudantes da rede pública municipal. Para que isso ocorra, tem a presente propositura a finalidade de incentivar os estudantes na prática de plantio de árvores e na importância da preservação das florestas e do meio ambiente.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de agosto de 2014.

**RAIMUNDO RUI  
VEREADOR - PV**